

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES, MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA (MALOTE), A SER EFETUADO ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF E SERVIÇOS DE SAÚDE ADMINISTRADOS POR ESTA.

PREÂMBULO

Aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 08h49min, na Associação Saúde da Família ("ASF"), em sua sede localizada na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – nesta Capital reuniu-se o responsável pelo certame e a Equipe de Apoio para atuar na Sessão Pública de Seleção de Fornecedores, Modalidade Coleta de Preços nº 017/2018 e Processo nº 030/2018.

A abertura do certame foi divulgada no Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO e publicado no site da Associação Saúde da Família (www.saudedafamilia.org).

Foi realizada consulta das empresas participantes no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), sendo constatadas que todas estão aptas a participarem do certame.

O Responsável pelo Certame, com fulcro no **item 22.10** do Edital, esclarece que a Associação Saúde da Família, em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obras e Serviços, esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo de se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, foram recebidos os Envelopes nº 01 "PROPOSTA" e nº 02 "HABILITAÇÃO" em concordância com o Edital.

Após, passou-se ao credenciamento dos representantes que compareceram a esta Seleção de Fornecedores.

Compareceu na sessão o sócio da empresa proponente **UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA**, sr. Daniel Rosa Lopes que assinou o próprio documento de credenciamento, apesar de no contrato social apresentado a administração da empresa estar vinculada a outro sócio, conforme cláusula sexta. O responsável pelo certame esclareceu que para fins de credenciamento não haveria óbice por estar presente o sr. Daniel como um dos sócios, porém, o responsável pelo certame deixou consignado que as demais ações e análises seriam baseadas diante da documentação apresentada. Foi ainda questionado ao sócio presente se possuía algum protocolo do órgão responsável que demonstrasse sua legitimidade para exercer representatividade pela empresa, porém este não estava em poder de tal documentação. Foi esclarecido mais, que apesar de ser possível consulta pelo site da JUCESP, esta seria válida apenas como diligência para confirmação de documento já apresentado, conforme **item 18.2.1** do Edital, mas não de inserção ou instrução do processo, conforme veda o **item 22.7** do Edital, o que feriria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Foi constatado que a outra empresa atendeu os requisitos do **item 8** do Edital, sendo credenciados, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA	23.815.406/0001-28	DANIEL ROSA LOPES
TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA	01.126.214/0001-71	PAULO LEANDRO DA SILVA SOUSA

Ao término do credenciamento, às 09h40min, a Responsável pelo Certame informou que estava encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Seguindo com a verificação da inviolabilidade dos ENVELOPES DE Nº 01 - PROPOSTA, estes foram rubricados pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF. O Responsável pelo Certame questionou aos representantes das empresas se gostariam de verificar a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas, sendo que nenhum dos representantes demonstrou interesse.

Foram abertos os ENVELOPES DE Nº 01 - PROPOSTA, passando-se à análise e rubrica das propostas pela Equipe de Seleção de Fornecedores da ASF.

Os valores das propostas foram lançados em planilha conforme **abaixo**:

LOTE		UP SERVIÇOS		TITAN SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA/MÊS	PREÇO TOTAL (MENSAL)	VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA/MÊS	PREÇO TOTAL (MENSAL)
Prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (malote).	67	R\$ 63,51	R\$ 4.255,17	R\$ 120,00	R\$ 8.040,00

DESCRIÇÃO	VALOR DO KG EXCEDENTE	VALOR DO KG EXCEDENTE
VALOR DO KG EXCEDENTE	R\$ 7,26	R\$ 3,00

A proposta da proponente **UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA** foi desclassificada, pois a assinatura na proposta foi realizada por sócio, porém este não se tratava do sócio administrador conforme contrato social.

Desta forma, a empresa **TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA** foi classificada para a fase de Habilitação com o menor valor mensal de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta Reais)

O Responsável pelo Certame questionou aos representantes das empresas se gostariam de verificar as propostas apresentadas, sendo que nenhum dos representantes manifestou interesse.

Em seguida, foi verificada a inviolabilidade do ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO da empresa **TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA** e rubricado pela equipe de Seleção de Fornecedores da ASF. O Responsável pelo Certame questionou ao representante da empresa **UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA** se gostaria de verificar a inviolabilidade do envelope contendo os documentos de habilitação, não demonstrando interesse.

O responsável pelo certame, com fulcro no **item 18.6** do Edital, suspendeu a sessão às 10h10 para análise dos documentos de habilitação, quais sejam atestados de Capacidade Técnica e Balanço Patrimonial da empresa proponente.

A sessão foi reaberta às 10h28.

O Balanço Patrimonial foi apresentado em cópia simples, porém foi apresentada escrituração por SPED, sendo que ambos foram validados pela área contábil da ASF, estando, portanto, em conformidade com o solicitado em Edital e com os apresentados, foram validados, também, os índices de liquidez.

Foi realizada diligência para confirmação do atestado de capacidade técnica que foi apresentado em cópia simples, porém com contrato referente a este em cópia autenticada, foi realizada a confirmação com o emitente dos documentos, que estão em conformidade com o solicitado em Edital.

Analisados os documentos de habilitação da empresa **TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA**, conclui-se que:

Quanto à Habilitação Jurídica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Regularidade Fiscal: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação-Econômico-Financeira: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto à Qualificação Técnica: a empresa atendeu a todos os requisitos;

Quanto às Declarações: a empresa atendeu a todos os requisitos.

Finalmente, a empresa **TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA** foi declarada **HABILITADA**, com o menor valor mensal de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta Reais).

Na sequência, a sra. Vanilda, com fulcro no **item 10.5** do Edital, passou a negociar os valores apresentados na proposta, oferecendo redução no valor unitário do ponto para R\$ 100,00 sendo a proposta recusada pelo proponente. Que em contraproposta ofertou R\$ 110,00, sendo negado pelo membro da equipe de apoio que insistiu pelo valor de R\$ 100,00 por ponto, sendo aceito pelo representante da proponente, ficando da seguinte forma:

LOTE		TITAN SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO POR PONTO DE COLETA/MÊS	PREÇO TOTAL (MENSAL)
Prestação de serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (malote).	67	R\$ 100,00	R\$ 6.700,00

O representante da empresa **UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA** manifestou interesse verificar a documentação da proponente habilitada, sendo possibilitado e solicitado que rubricasse todas as vias.

RESULTADO

Dessa forma, a empresa **TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA** foi declarada **VENCEDORA** do certame, com o menor valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos Reais).

RECURSO

O Responsável pelo Certame questionou ao representante da empresa **UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA** gostaria de interpor recurso, sendo que demonstrou interesse, alegando:

“Que foi desconsiderado a proposta assinada pelo sócio presente, após diligência no site da JUCESP que demonstra ser este único sócio e aceitação de proposta de outra empresa 40% (quarenta por cento) acima de valor de mercado, desconsiderando princípio de boa-fé”.

O responsável pelo certame informou que as empresas deverão obedecer ao contido no Capítulo **21** do Edital.

ENCERRAMENTO

Nada mais a ser tratado, às 11h45min, encerrou-se esta sessão pública e lavrada a presente ata que será assinada pelos responsáveis e representantes presentes.

ASSINAM:

Ramon Ribeiro
Responsável pelo Certame

Vanilda Moreira S. Silva
Membro da Equipe de Apoio

Kennedy Caetano de Souza
Membro da Equipe de Apoio

David Dantas
Membro da Equipe de Apoio

EMPRESA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE
UP SERVIÇOS DE MOTOFRETE E TRANSPORTES LTDA	
TITAN SERVIÇOS DE MOTO E TRANSPORTES LTDA	